

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 9.622/2026

CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE 03 (TRÊS) OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAES), SENDO ELAS: PONTE DO GIRAU, PONTE E PASSARELA DA AVENIDA SAQUAREMA, NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ

Saquarema, 29 de setembro de 2026.

SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	4
3. NATUREZA DO OBJETO	5
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	11
6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12
7. GARANTIAS	12
7.1. GARANTIA DA PROPOSTA.....	12
7.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	13
8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	14
8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	14
8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	16
9. MATRIZ DE RISCO	17
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	22
11. REGIME DE EXECUÇÃO	23
12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS.....	23
13. HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	24
14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	25
15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	28
16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	30
17. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO.....	44
18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO	46
19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO	47
20. FORMA DE PAGAMENTO	50
21. CRITÉRIOS DE REAJUSTE	51
22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	53
23. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	54
24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	57
25. HIPÓTESES DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.....	58
26. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA PADRONIZAÇÃO, DO PARCELAMENTO E DA RESPONSABILIDADE FISCAL	58
27. MEMÓRIA DE CÁLCULO	59
28. ANEXO.....	60

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE 03 (TRÊS) OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAEs), SENDO ELAS: PONTE DO GIRAU, PONTE E PASSARELA DA AVENIDA SAQUAREMA, NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ, conforme especificações, requisitos técnicos, condições de execução e demais elementos constantes deste Termo de Referência, do Anteprojeto de Engenharia e de seus anexos.

1.2. Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação aplicável à contratação pública e aos serviços de engenharia, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas da ABNT e demais regulamentos pertinentes.

1.3. O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de obra e serviço especial de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, considerando a complexidade técnica envolvida na avaliação, diagnóstico, projeto e execução de intervenções estruturais em Obras de Arte Especiais (pontes, viadutos, passarelas e estruturas correlatas).

1.4. A adoção do regime de contratação integrada mostra-se adequada e vantajosa, por permitir a responsabilização do contratado pela elaboração dos projetos e execução das intervenções, promovendo maior eficiência técnica, integração entre projeto e obra, redução de riscos de incompatibilidades e otimização de prazos e custos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

1.5. A estimativa dos quantitativos pretendidos para a contratação dos serviços encontra-se detalhada na planilha orçamentária de referência, parte integrante deste Termo de Referência, contemplando os principais serviços necessários à recuperação estrutural de Obras de Arte Especiais (OAEs), incluindo, mas não se limitando a:

- Serviços preliminares e mobilização/desmobilização de canteiro;
- Inspeções técnicas, ensaios e diagnóstico estrutural;
- Elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia;

- Recuperação e recomposição de elementos estruturais em concreto armado;
- Tratamento e proteção de armaduras (passivação, recomposição e reforço);
- Recuperação de superfícies deterioradas (reparos localizados e generalizados);
- Reforço estrutural (encamisamento, protensão, aplicação de compósitos, quando aplicável);
- Tratamento de fissuras e patologias estruturais;
- Impermeabilização e proteção superficial das estruturas;
- Recuperação e/ou substituição de aparelhos de apoio, juntas de dilatação e dispositivos de drenagem;
- Execução de sinalização e dispositivos de segurança durante as intervenções;
- Gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

1.6. Os quantitativos específicos, as unidades de medida e o valor estimado de R\$ 16.359.848,78 (dezesesseis milhões trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) encontram-se consolidados na planilha orçamentária anexa, elaborada com base em composições de custos referenciais (SCO/EMOP e/ou equivalentes), servindo como base para a formulação das propostas pelos licitantes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura demanda a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e execução de serviços de recuperação estrutural de 03 (três) Obras de Arte Especiais (OAEs), sendo elas: Ponte do Girau, Ponte e Passarela da Avenida Saquarema, no município de Saquarema/RJ.

2.2. A realização de intervenções estruturais em OAEs é essencial para assegurar condições adequadas de segurança, funcionalidade e durabilidade dessas estruturas, que desempenham papel estratégico na mobilidade urbana e na integração viária do município, permitindo a circulação segura de veículos e pedestres.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de atuação técnica especializada, envolvendo atividades de inspeção, diagnóstico, projeto e execução, de forma integrada e coordenada, garantindo respostas eficazes às patologias identificadas, priorização das

intervenções conforme criticidade estrutural e execução conforme cronograma físico-financeiro compatível com as demandas da Administração.

2.4. Trata-se de demanda de caráter essencial à infraestrutura urbana, com impacto direto na segurança dos usuários, na continuidade dos fluxos viários, no transporte de pessoas e bens e no acesso a serviços públicos. A ausência ou postergação das intervenções pode resultar no agravamento das patologias existentes, aumento dos custos de recuperação e, em casos mais severos, risco à integridade estrutural das OAEs.

2.5. Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa, considerando a complexidade dos serviços, a necessidade de soluções técnicas especializadas e a busca pela eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. A justificativa, fundamentação e objetivos da contratação encontram-se detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares, que integram o presente processo administrativo.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Nos termos do artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, considera-se serviço especial de engenharia aquele que, em razão de sua complexidade técnica, exige soluções específicas, com predominância de conhecimento técnico especializado e desenvolvimento de estudos, projetos e metodologias próprias.

3.2. O objeto da contratação caracteriza-se como obra e serviço especial de engenharia e consiste na elaboração de projetos de engenharia e execução de serviços de recuperação estrutural de 03 (três) Obras de Arte Especiais (OAEs), sendo elas: Ponte do Girau, Ponte e Passarela da Avenida Saquarema, no município de Saquarema/RJ, caracterizando-se como obra e serviço especial de engenharia, em virtude da necessidade de diagnóstico técnico, definição de soluções específicas e execução de intervenções estruturais de maior complexidade.

3.3. As atividades envolvidas abrangem inspeções técnicas, ensaios, avaliações estruturais, elaboração de projetos e execução de intervenções corretivas e de reforço, não

se limitando a rotinas padronizadas, mas demandando análise individualizada das condições de cada estrutura e definição de soluções técnicas adequadas a cada caso.

3.4. Dessa forma, o objeto não se enquadra como serviço comum de engenharia, uma vez que não é possível sua completa padronização por meio de especificações usuais de mercado, exigindo a adoção de soluções técnicas específicas e integradas, o que afasta a utilização da modalidade pregão.

3.5. A presente contratação caracteriza-se, quanto à continuidade, como não contínua e por escopo, uma vez que possui resultado certo e determinado, consistente na elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e na execução integral das obras de recuperação estrutural das 03 (três) Obras de Arte Especiais individualizadas no objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida nos Estudos Técnicos Preliminares, adotando o regime de contratação integrada, com a atuação de empresa especializada responsável pela elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia, bem como pela execução das obras de recuperação estrutural de Obras de Arte Especiais (OAEs), incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e tecnologia necessários à plena execução do objeto.

4.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.2.1. A execução dos serviços deverá observar metodologias e tecnologias compatíveis com a natureza das intervenções estruturais em OAEs, incluindo, mas não se limitando a:

4.2.1.1. Realização de inspeções técnicas, ensaios e avaliações estruturais para diagnóstico das patologias existentes;

4.2.1.2. Elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia, contemplando as soluções técnicas de recuperação e/ou reforço estrutural;

4.2.1.3. Execução de reparos em elementos de concreto armado, incluindo recomposição de seções degradadas e tratamento de superfícies;

4.2.1.4. Tratamento, limpeza, passivação e recomposição de armaduras expostas ou comprometidas;

4.2.1.5. Aplicação de técnicas de reforço estrutural, tais como encamisamento, protensão externa ou utilização de materiais compósitos, quando aplicável;

4.2.1.6. Tratamento de fissuras, infiltrações e demais manifestações patológicas;

4.2.1.7. Execução de sistemas de proteção superficial e impermeabilização das estruturas;

4.2.1.8. Recuperação, substituição ou adequação de dispositivos estruturais e funcionais, tais como aparelhos de apoio, juntas de dilatação e sistemas de drenagem;

4.2.1.9. Implantação de sinalização provisória e dispositivos de segurança durante a execução dos serviços;

4.2.1.10. Transporte, manejo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.

4.2.2. Durante a execução contratual, a contratada deverá manter conduta ética, técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental, normas técnicas aplicáveis e diretrizes da Administração Pública.

4.2.3. O descumprimento das obrigações contratuais, técnicas ou legais sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.3.1. A presente solução contempla a execução de um conjunto de ações integradas voltadas à recuperação estrutural de 03 (três) Obras de Arte Especiais (OAES), sendo elas: Ponte do Girau, Ponte e Passarela da Avenida Saquarema, no município de Saquarema/RJ, com o objetivo de restabelecer as condições de segurança, funcionalidade e durabilidade das estruturas existentes. A abordagem abrange intervenções de natureza corretiva e, quando aplicável, preventiva, incluindo diagnóstico técnico, elaboração de projetos e execução de serviços especializados de recuperação e reforço estrutural.

4.3.2. As atividades serão desenvolvidas com base em inspeções técnicas e avaliações estruturais detalhadas, permitindo a identificação das patologias existentes, tais como corrosão de armaduras, fissuração, desagregação do concreto, infiltrações e demais manifestações típicas desse tipo de estrutura. A partir desses levantamentos, serão definidas as soluções técnicas mais adequadas para cada OAE, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, em especial as da ABNT, bem como diretrizes de órgãos de referência como DNIT e DER.

4.3.3. A solução proposta contempla, de forma integrada, a elaboração dos projetos de engenharia e a execução das intervenções, permitindo maior compatibilização entre diagnóstico, projeto e obra. Essa abordagem contribui para a redução de riscos técnicos, aumento da eficiência na aplicação dos recursos públicos e maior durabilidade das soluções adotadas, minimizando a necessidade de intervenções emergenciais futuras.

4.3.4. Como resultado, busca-se assegurar a integridade estrutural das OAEs, garantir a

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A1.0	Serviço de Escrit. Laborat. E Campo	R\$ 441.225,61
A2.0	Canteiro de Obra	R\$ 382.735,41
A3.0	Demolição e Transporte	R\$ 214.655,24
A4.0	Fundações Profundas	R\$ 780.342,30
A5.0	Reabilitação Estrutural	R\$ 6.591.799,19
A6.0	Equipamentos	R\$ 2.636.124,46
B1.0	Serviço de Escrit. Laborat. E Campo	R\$ 19.209,76
B2.0	Demolição de Transporte	R\$ 15.338,78
B3.0	Reabilitação Estrutural	R\$ 792.892,17
B4.0	Equipamentos	R\$ 180.113,47
C1.0	Serviço de Escrit. Laborat. E Campo	R\$ 109.903,80
C2.0	Canteiro de Obra	R\$ 55.674,95
C3.0	Demolição e Transporte	R\$ 12.935,92
C4.0	Reabilitação Estrutural	R\$ 1.056.371,15
C5.0	Equipamentos	R\$ 207.768,34
D1.0	Administração Local	R\$ 1.112.690,00
D2.0	Despesas Administrativas	R\$ 617.829,08
D3.0	Serviços Técnicos Especializados	R\$ 1.132.239,15

segurança dos usuários, manter a continuidade dos fluxos viários e preservar o patrimônio público, promovendo maior confiabilidade e desempenho das estruturas ao longo de sua vida útil.

4.3.5. Quadro Resumo de detalhamento do objeto:

4.3.6. O quadro resumo do detalhamento do objeto, conforme planilha orçamentária onerada anexa, contempla as principais frentes de intervenção previstas para recuperação estrutural de Obras de Arte Especiais no Município de Saquarema/RJ, abrangendo a demolição e reconstrução da superestrutura da Passarela da Vila, a recuperação e reforço estrutural da Ponte de Saquarema, a recuperação e reforço estrutural da Ponte do Girau,

bem como os custos relativos à administração local e despesas indiretas necessárias à execução contratual.

4.4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de contratação integrada, nos termos do art. 6º, inciso XXXII, e art. 46 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e a execução das obras e serviços necessários à recuperação estrutural das Obras de Arte Especiais (OAEs) contempladas no escopo contratual.

4.4.2. Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a contratada deverá iniciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as atividades relativas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia, incluindo mobilização de equipe técnica, levantamentos de campo, inspeções, ensaios, diagnósticos estruturais e demais providências necessárias ao desenvolvimento das soluções de engenharia.

4.4.3. A execução das obras e serviços de engenharia somente poderá ser iniciada após a apresentação e aprovação, pela fiscalização da Administração, dos respectivos Projetos Executivos, memoriais, metodologias executivas, cronogramas e demais documentos técnicos exigidos contratualmente, ressalvados os serviços preliminares, mobilização, sinalização provisória, isolamento de áreas e demais atividades preparatórias autorizadas pela fiscalização.

4.4.4. A contratada será responsável pela compatibilização entre as etapas de projeto e execução, observando a sequência lógica das intervenções, os critérios de segurança estrutural, operacional e de tráfego, bem como os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

4.4.5. A execução ocorrerá por escopo previamente definido, não se caracterizando como prestação de serviços contínuos ou sob demanda, devendo a contratada desenvolver todas as etapas necessárias à entrega integral do objeto contratado, observando as disposições do anteprojeto, planilha orçamentária e documentos técnicos da licitação.

4.4.6. A contratada será responsável pela definição e desenvolvimento das soluções técnicas necessárias ao atendimento do objeto, observando os parâmetros de desempenho, segurança, funcionalidade e durabilidade estabelecidos pela Administração e pelas normas técnicas aplicáveis.

4.4.7. Os Projetos Básico e Executivo deverão contemplar todas as soluções técnicas necessárias à perfeita execução do objeto, ainda que não previstas expressamente no anteprojeto disponibilizado pela Administração, sem direito a aditivos decorrentes de falhas, incompatibilidades ou insuficiências atribuíveis à contratada.

4.4.8. Os serviços serão executados nas estruturas localizadas no Município de Saquarema/RJ, conforme definido no escopo contratual, devendo a contratada considerar as condições locais, interferências operacionais, logística executiva, restrições de acesso, manutenção de tráfego de veículos e pedestres e demais condicionantes necessárias à perfeita execução das obras.

4.4.9. Durante a execução das obras, a contratada deverá manter sinalização diurna e noturna adequada, isolamento das áreas de risco e controle operacional das áreas de intervenção, observando integralmente as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental vigente e diretrizes dos órgãos competentes.

4.4.10. Na execução dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT, especificações técnicas do anteprojeto, diretrizes do DNIT, DER/RJ, instruções da fiscalização e demais regulamentos aplicáveis às intervenções em Obras de Arte Especiais (OAEs).

4.4.11. Caberá à contratada manter controle tecnológico e de qualidade dos materiais e serviços executados, realizando os ensaios, verificações e registros técnicos necessários à comprovação da conformidade das intervenções com os padrões exigidos.

4.4.12. Todos os estudos, levantamentos, projetos, relatórios, memoriais, análises, registros e demais documentos técnicos elaborados pela contratada passarão a ser de propriedade exclusiva da Administração, que poderá utilizá-los sem qualquer restrição futura.

4.4.13. É vedado à contratada divulgar, reproduzir ou ceder a terceiros quaisquer documentos ou informações técnicas produzidas em razão da execução contratual, salvo mediante autorização expressa da Administração.

4.4.14. Os serviços executados deverão atender integralmente aos padrões mínimos de qualidade e desempenho definidos no anteprojeto e nas normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a medição de serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais.

4.4.15. Nos termos do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 618 do Código Civil, a contratada responderá pela solidez, segurança, estabilidade e desempenho das obras executadas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.4.16. Durante o prazo de garantia, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos, falhas ou patologias constatadas nos serviços executados, independentemente de nova remuneração.

4.4.17. As intervenções corretivas decorrentes do período de garantia deverão ser iniciadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação formal da Administração.

4.4.18. O descumprimento das obrigações contratuais, técnicas ou legais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, execução das garantias contratuais, retenção de pagamentos e adoção das demais medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para execução do objeto será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, compreendendo a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e a execução integral das obras e serviços necessários à recuperação estrutural das Obras de Arte Especiais (OAEs) contempladas no escopo contratual.

5.2. A contratada deverá iniciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, as atividades de mobilização, levantamentos técnicos, inspeções, ensaios, diagnósticos estruturais e desenvolvimento dos projetos de engenharia necessários à execução do objeto.

5.3. A execução dos serviços deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, contemplando todas as etapas de projeto, mobilização, execução, controle tecnológico, testes, comissionamentos e entrega final das estruturas em condições adequadas de segurança, estabilidade e desempenho.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, observada a respectiva publicação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A presente contratação possui natureza de contratação por escopo, não se confundindo o prazo de execução do objeto com o prazo de vigência contratual.

6.3. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente previsto, a vigência contratual será automaticamente prorrogada até a conclusão integral do objeto, mantidas as demais cláusulas contratuais e assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a formalização ocorrer mediante apostilamento.

6.4. A prorrogação automática da vigência não afasta a apuração de eventual responsabilidade da contratada pelos atrasos verificados na execução, quando comprovadamente decorrentes de sua culpa.

6.5. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia das obras e serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela solidez, segurança e desempenho das intervenções pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Código Civil.

7. GARANTIAS

7.1. GARANTIA DA PROPOSTA

7.1.1. No momento da apresentação da proposta, os interessados deverão apresentar comprovante do recebimento do valor de 1% do valor estimado da presente contratação à título de garantia da proposta, que poderá ser prestada nas modalidades do artigo 96 da Lei 14.133/2021.

7.1.2. A garantia da proposta deve ser juntada com a proposta.

7.1.3. O licitante que apresentar a garantia de proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.1.4. O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação do interessado.

7.1.5. O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a contratação.

7.1.6. A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

7.1.7. O licitante que participar do certame ofertando ou não lances, e posterior análise da Comissão de Contratação dos requisitos de participação, for constatado que a empresa não apresentou a Garantia de Participação exigida no item 7.1.1, ficará sujeita às sanções impostas pelo Edital, respondendo pelos prejuízos que der causa.

7.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.2.1. O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do CONTRATO, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.3. O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e a execução das obras e serviços necessários à recuperação estrutural das Obras de Arte Especiais (OAEs), observando as disposições deste Termo de Referência, anteprojeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, contrato e normas técnicas aplicáveis.

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelas soluções técnicas adotadas, compatibilização dos projetos, metodologias executivas, estabilidade estrutural, desempenho, qualidade e segurança das intervenções executadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. Disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

8.1.4. Providenciar, às suas expensas, todas as licenças, registros, aprovações, autorizações e demais providências necessárias à execução dos serviços junto aos órgãos competentes, inclusive ambientais, quando aplicável.

8.1.5. Iniciar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Início dos Serviços, observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

8.1.6. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, diretrizes do DNIT, DER/RJ, legislação ambiental, normas de segurança do trabalho e demais regulamentos aplicáveis às intervenções em Obras de Arte Especiais (OAEs).

8.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica qualificada e legalmente habilitada, inclusive responsáveis técnicos devidamente registrados no CREA ou CAU, conforme atribuições profissionais pertinentes.

8.1.8. Designar representante técnico responsável pela condução dos serviços e interlocução com a fiscalização da contratante, mantendo-o disponível durante toda a execução contratual.

8.1.9. Submeter previamente à aprovação da fiscalização os projetos executivos, metodologias executivas, cronogramas, alterações técnicas e demais documentos exigidos contratualmente.

8.1.10. Manter sistema permanente de controle tecnológico e qualidade dos materiais e serviços executados, realizando ensaios, testes, verificações e registros técnicos necessários à comprovação da conformidade das intervenções executadas.

8.1.11. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os serviços executados com vícios, defeitos, falhas, incorreções ou em desconformidade com as especificações contratuais.

8.1.12. Garantir a segurança das áreas de intervenção, promovendo a adequada sinalização diurna e noturna, isolamento das áreas de risco, controle operacional e manutenção das condições de segurança de trabalhadores, usuários e terceiros.

8.1.13. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e tributários decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo entre os empregados da contratada e a Administração.

8.1.14. Responder integralmente por danos, prejuízos ou acidentes causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de dolo, culpa, imprudência, imperícia, negligência ou falha na execução contratual.

8.1.15. Permitir e facilitar o exercício da fiscalização pela contratante, assegurando livre acesso às frentes de serviço, documentos, registros, ensaios, medições e demais informações relacionadas à execução do objeto.

8.1.16. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.17. Manter atualizado, no local da execução contratual, o Livro de Ocorrências, projetos aprovados, cronogramas, medições, registros técnicos e demais documentos pertinentes à fiscalização dos serviços.

8.1.18. Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências que possam comprometer o prazo, qualidade, segurança ou regularidade da execução contratual.

8.1.19. Observar rigorosamente os prazos contratuais, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de atrasos imputáveis à sua atuação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.20. Todos os estudos, levantamentos, projetos, relatórios, memoriais, registros, arquivos e demais documentos técnicos produzidos em razão da execução contratual passarão a ser de propriedade exclusiva da Administração, sendo vedada sua divulgação ou utilização sem autorização expressa da contratante.

8.1.21. A contratada responderá pela solidez, segurança, estabilidade e desempenho das obras e serviços executados, na forma do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 618 do Código Civil.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Expedir a Ordem de Início dos Serviços necessária ao início da elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e da execução das obras e serviços objeto da contratação.

8.2.2. Disponibilizar à contratada os documentos técnicos, anteprojeto, informações e elementos necessários ao desenvolvimento das soluções de engenharia e à execução do objeto contratual.

8.2.3. Proporcionar as condições necessárias ao regular desenvolvimento dos serviços, permitindo o acesso dos representantes e equipes da contratada às áreas objeto das intervenções, observadas as normas de segurança e as restrições operacionais existentes.

8.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio de servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a observância das especificações técnicas, do cronograma físico-financeiro e das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.5. Analisar e aprovar os projetos, memoriais, metodologias executivas, cronogramas, medições e demais documentos técnicos apresentados pela contratada, sem prejuízo da responsabilidade técnica integral desta pelas soluções adotadas.

8.2.6. Notificar a contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas, inconformidades ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento das ocorrências.

8.2.7. Determinar, quando necessário, a paralisação total ou parcial dos serviços por razões de ordem técnica, segurança, interesse público ou descumprimento contratual.

8.2.8. Manter registros formais das ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive comunicações, notificações, medições, relatórios técnicos e demais documentos pertinentes à fiscalização do contrato.

8.2.9. Verificar, para fins de recebimento provisório e definitivo, a conformidade dos serviços executados com as especificações do Termo de Referência, anteprojeto, projetos aprovados, planilha orçamentária, normas técnicas e proposta vencedora.

8.2.10. Efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, observadas as medições aprovadas pela fiscalização.

8.2.11. Promover os atos necessários à formalização de reajustes, reequilíbrios, apostilamentos e demais alterações contratuais legalmente admitidas.

8.2.12. Aplicar à contratada as penalidades administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.2.13. A execução contratual deverá observar, além da legislação aplicável, as boas práticas de governança, planejamento, fiscalização e gestão de riscos aplicáveis às contratações públicas de obras e serviços de engenharia.

9. ANÁLISE DE RISCOS

9.1. A análise de riscos constitui instrumento da fase de planejamento da contratação, destinado à identificação e avaliação dos principais eventos que possam comprometer o regular desenvolvimento do procedimento licitatório, a adequada execução dos serviços ou o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

9.2. O presente Mapa de Riscos possui caráter preventivo e gerencial, buscando antecipar situações capazes de afetar a contratação e estabelecer medidas de prevenção e mitigação compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto.

9.3. Considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, abrangendo elaboração de projetos de infraestrutura urbana, levantamentos técnicos, controle tecnológico e atividades correlatas, foram considerados especialmente os riscos relacionados à definição do escopo, adequação dos quantitativos, capacidade técnica, cumprimento de prazos, qualidade dos produtos técnicos e compatibilização das diferentes disciplinas envolvidas.

9.4. Para fins desta análise, os riscos foram avaliados qualitativamente quanto à sua **probabilidade de ocorrência** e ao seu **impacto**, classificados como baixo, médio ou alto. A partir dessa avaliação foram definidas ações preventivas destinadas a reduzir a possibilidade de ocorrência dos eventos ou minimizar seus efeitos sobre os objetivos da contratação.

9.5. MAPA DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Consequência	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva
01	Definição inadequada ou insuficiente do escopo da contratação	Falhas no levantamento das necessidades ou na especificação dos serviços	Retrabalhos, atrasos e dificuldades na execução dos serviços	Baixa	Alto	Revisar e compatibilizar ETP, TR, planilhas, memória de cálculo e demais documentos técnicos antes da conclusão da fase preparatória
02	Inconsistências nos quantitativos ou orçamento estimado	Erros de levantamento, cálculo ou consolidação das informações	Necessidade de revisão dos documentos, atraso do procedimento ou propostas inadequadas	Baixa	Alto	Realizar conferência técnica dos quantitativos, composições, memória de cálculo e referências utilizadas
03	Exigências técnicas ou de qualificação inadequadas	Critérios excessivos, insuficientes ou incompatíveis com o objeto	Restrição indevida da competitividade ou seleção de empresa sem capacidade compatível	Baixa	Alto	Vincular os requisitos de qualificação às características, complexidade e parcelas tecnicamente relevantes do objeto

04	Atraso na entrega dos projetos, estudos, levantamentos, ensaios ou relatórios	Planejamento inadequado, sobreposição de demandas ou insuficiência de recursos técnicos	Comprometimento do planejamento da Administração e das futuras intervenções de infraestrutura	Média	Alto	Estabelecer prazos, cronogramas, produtos esperados e mecanismos de acompanhamento em cada Ordem de Serviço
05	Produtos técnicos em desacordo com normas ou especificações	Erros técnicos, metodologia inadequada ou ausência de revisão	Retrabalho, atraso e comprometimento da qualidade das futuras obras	Média	Alto	Exigir profissionais habilitados, observância das normas técnicas aplicáveis e procedimentos de revisão e verificação dos produtos
06	Falta de compatibilização entre as disciplinas dos projetos	Falha de integração entre pavimentação, drenagem, geotecnia, estruturas, urbanismo e demais especialidades	Inconsistências, interferências e necessidade de revisão dos projetos	Média	Alto	Prever compatibilização multidisciplinar e verificações intermediárias antes da aprovação definitiva dos produtos
07	Insuficiência de equipe técnica ou estrutura operacional para atendimento das demandas	Dimensionamento inadequado de profissionais, equipamentos, softwares ou demais recursos	Atrasos, perda de qualidade e dificuldade de atendimento das Ordens de Serviço	Média	Alto	Estabelecer requisitos mínimos de capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto e acompanhar sua manutenção durante a execução
08	Falhas na comunicação e no planejamento das demandas	Fluxo inadequado de informações entre Administração e contratada	Divergências quanto ao escopo, prioridades, produtos esperados e prazos	Média	Médio	Estabelecer procedimentos formais para emissão das Ordens de Serviço, comunicação, registro das decisões e acompanhamento periódico das demandas

9.6. As ações preventivas indicadas deverão ser observadas pelos responsáveis pelo planejamento, gestão e fiscalização da contratação, conforme a etapa em que cada risco possa se manifestar, devendo ser adotadas as providências necessárias para evitar ou reduzir seus potenciais efeitos.

9.7. Durante a execução contratual, o acompanhamento dos riscos deverá ocorrer de forma não contínua, especialmente em relação ao cumprimento dos prazos, à qualidade técnica dos produtos entregues, à disponibilidade da equipe e à compatibilização dos projetos, aspectos diretamente relacionados aos resultados pretendidos pela contratação. O próprio ETP destaca como resultados esperados a redução de inconsistências, retrabalhos, improvisações e alterações posteriores nas futuras obras públicas.

9.8. O Mapa de Riscos poderá ser revisto ou atualizado sempre que forem identificados novos eventos relevantes ou quando ocorrerem alterações nas condições inicialmente consideradas, de modo a preservar sua efetividade como instrumento de planejamento e acompanhamento da contratação.

9.9. A presente análise possui finalidade exclusivamente preventiva e gerencial, voltada à identificação, avaliação e tratamento dos riscos da contratação, não estabelecendo repartição de responsabilidades ou consequências econômico-financeiras entre as partes.

9.10. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

9.10.1. A Matriz de Alocação de Riscos constitui instrumento destinado à definição objetiva dos riscos contratuais e à distribuição das respectivas responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, estabelecendo qual das partes deverá suportar os efeitos decorrentes da ocorrência de cada evento previsto, especialmente aqueles de natureza econômico-financeira.

9.10.2. Nos termos do art. 6º, inciso XXVII, e dos arts. 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Matriz de Alocação de Riscos constitui instrumento contratual destinado a identificar, qualificar, quantificar e alocar os riscos contratuais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quanto aos eventos supervenientes à contratação.

9.10.3. A alocação deverá observar a natureza de cada evento, as obrigações atribuídas às partes e a capacidade de cada uma para prevenir, controlar, mitigar ou administrar seus efeitos, buscando-se uma distribuição eficiente dos riscos e maior previsibilidade durante a execução contratual.

9.10.4. Quando determinada ocorrência estiver expressamente atribuída a uma das partes na Matriz de Alocação de Riscos, os efeitos decorrentes de sua materialização deverão ser suportados pela parte responsável, observadas as condições previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, inclusive para fins de análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.10.5. Registra-se que, nos termos do art. 22, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a previsão da Matriz de Alocação de Riscos é **obrigatória nas contratações de obras e serviços de grande vulto e quando adotados os regimes de contratação integrada ou semi-integrada.**

9.10.6. Especificamente na **contratação integrada**, na qual o contratado assume a responsabilidade pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, além da execução do empreendimento, a matriz assume especial relevância, uma vez que os riscos supervenientes associados às soluções adotadas no projeto básico elaborado pela própria contratada deverão ser alocados à sua responsabilidade, conforme determina o art. 22, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.7. Da mesma forma, nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, a Matriz de Alocação de Riscos proporciona maior segurança jurídica e previsibilidade contratual, permitindo que os licitantes conheçam previamente os riscos que deverão considerar na formulação de suas propostas e reduzindo controvérsias posteriores acerca da responsabilidade por eventos ocorridos durante a execução.

9.10.8. A Matriz de Alocação de Riscos aplicável à presente contratação constará como **anexo específico deste Termo de Referência**, integrando o edital e o futuro contrato para todos os fins.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A adoção do critério de técnica e preço justifica-se em razão da complexidade técnica do objeto, que envolve a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e a execução das obras de recuperação estrutural de Obras de Arte Especiais (OAEs), demandando soluções especializadas, experiência comprovada, metodologias executivas adequadas e elevado grau de responsabilidade técnica.

10.3. A avaliação técnica considerará, dentre outros critérios definidos no edital, a qualificação da equipe técnica, a experiência anterior da licitante em serviços compatíveis com o objeto, a metodologia executiva proposta, o planejamento das intervenções e os procedimentos de controle tecnológico, segurança e gestão da execução contratual.

10.4. O julgamento por técnica e preço busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o menor custo, mas também a qualidade técnica das soluções apresentadas, a segurança estrutural das intervenções, a durabilidade dos serviços executados e a adequada gestão das interfaces entre projeto e obra.

10.5. A ponderação da proposta técnica e de preço decorre da necessidade de execução integrada e compatibilizada das soluções de engenharia, considerando a interdependência técnica entre os serviços de elaboração de projetos, recuperação estrutural, demolição, reconstrução, reforço e demais intervenções previstas no anteprojeto.

10.6. A contratação em lote único visa assegurar uniformidade técnica, compatibilização executiva, padronização dos métodos construtivos, otimização logística e adequada gestão das interfaces entre projeto e obra, evitando riscos decorrentes da fragmentação da execução entre múltiplos contratados.

10.7. A licitante deverá comprovar capacidade técnica operacional e profissional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos, acervos técnicos e demais exigências previstas no edital, observadas as disposições da Lei nº

14.133/2021 e as particularidades técnicas inerentes às intervenções em Obras de Arte Especiais (OAEs).

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O regime de execução contratual será o de contratação integrada, nos termos do art. 6º, inciso XXXII, e art. 46 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e a execução das obras e serviços necessários à recuperação estrutural das Obras de Arte Especiais (OAEs) contempladas no escopo contratual.

11.2. A execução contratual observará o regime de empreitada por preço global, considerando a natureza integrada do objeto, a interdependência entre as etapas de projeto e obra, a necessidade de compatibilização das soluções técnicas e a responsabilidade integral da contratada pela entrega final do empreendimento.

11.3. Em razão da complexidade técnica do objeto e da adoção do critério de julgamento por técnica e preço, a contratada deverá empregar metodologia executiva compatível com as especificidades das estruturas contempladas, assegurando desempenho, durabilidade, segurança estrutural e atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas no anteprojeto, edital e demais documentos da contratação.

11.4. Caberá à contratada a responsabilidade pela elaboração, desenvolvimento, compatibilização e execução de todas as soluções técnicas necessárias ao atendimento do objeto, observados os parâmetros de desempenho, qualidade, funcionalidade, segurança e durabilidade estabelecidos pela Administração.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

12.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, tendo em vista que o objeto, embora demande qualificação técnica específica, possui características que permitem sua plena execução por empresas individualmente qualificadas, não se verificando complexidade ou vulto que justifiquem a formação de consórcios.

12.2. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se na necessidade de assegurar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, simplificar a responsabilização pela execução do objeto, evitar dificuldades na administração do contrato decorrentes da atuação conjunta de múltiplas empresas e preservar a competitividade do certame, considerando a existência de número suficiente de empresas aptas a atender, individualmente, às exigências de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidas no edital.

12.3. Não será admitida a participação de cooperativas de trabalho, em razão da natureza técnica especializada do objeto, da necessidade de responsabilidade técnica direta, da gestão integrada da execução contratual e da observância das normas de segurança aplicáveis às obras e aos serviços especiais de engenharia.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. Para habilitação jurídica compreende-se ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados;

13.2. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (JUNTA COMERCIAL), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.4. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.5. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

13.6. As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - (JUNTA COMERCIAL), (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

13.7. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.8. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Saquarema- RJ;

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando ela constar o prazo de validade.

14.2. No caso de as Certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informado em que fase se encontra o feito em juízo;

14.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

14.4. A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, judicialmente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema.

14.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.6. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações de contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

II. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante, ou
- Por meio de registro do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

III. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço das Demonstrações Contábeis, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

IV. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

- Apresentarão o Balanço Patrimonial na forma da Lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECF), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio de

recibo de entrega emitido pelo sistema público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECF), nos termos do § 1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16 e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

14.7. Comprovação de boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrados no CRC.

14.8. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo do Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

14.9. Caso a licença não apresente os índices na forma do item 14.8, deverá apresentar prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estima pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. De modo a atender ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que trata da comprovação da qualificação técnica operacional e profissional, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

15.2. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a atividade a ser desempenhada, na jurisdição da sede da proponente.

15.3. Comprovação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante já executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 67, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da assinatura do contrato, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s) junto ao CREA e/ou CAU, que será(ão) responsável(is) pela execução do objeto contratual, nos moldes do art. 67, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Os atestados de capacidade técnica deverão conter a identificação dos serviços executados, sua compatibilidade com o objeto licitado, a indicação do(s) profissional(is) responsável(is), e deverão estar acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, com quantitativos mínimos de 50% dos itens do orçamento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTES/VIADUTOS COM COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 70 M
EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PONTE COM APOIO NÁUTICO.
ESCORAMENTO COM ESTRUTURA EM TRELIÇA METÁLICA T30 PARA SUSPENSÃO DE PONTE ACIMA DE 1000kN
ESTRUTURA METÁLICA PENDENTE PARA SUSTENTAÇÃO DE PLATAFORMA DE TRABALHO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE PONTE OU VIADUTO
FORMAS DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, DE 20 MM, RESINADAS, E MADEIRA AUXILIAR, USO 1 VEZ, PARA ESTRUTURA DE PONTES E VIADUTOS

15.6. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados.

15.7. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

15.8. No caso do profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA/CAU, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

15.9. No caso de o RESPONSÁVEL TÉCNICO não pertencer ao quadro permanente da empresa, o acervo do profissional será aceito, desde que, a PROPONENTE demonstre, por meio de DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO, que será firmado o vínculo entre o profissional e a empresa através de Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum na data da celebração do contrato com a Administração.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados na presente licitação é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde este certame é originário.

16.2. A – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

16.2.1. PROPOSTA TÉCNICA

16.2.2. A avaliação da Proposta Técnica será feita levando-se em consideração a clareza e objetividade da Proposta, sua consistência, o atendimento às especificações ao Edital e respectivo Termo de Referência e a confiabilidade e a experiência da licitante e da equipe técnica principal apresentada.

16.2.3. Serão atribuídas notas de acordo com seus níveis de adequação, devendo a proposta estar constituída de elementos suficientes para uma correta avaliação. As notas calculadas serão, quando for o caso, arredondadas até os centésimos, consoante norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

16.2.4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

16.2.4.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA (A) → VALOR MÁXIMO = 15 PONTOS

16.2.4.1.1. A licitante deverá demonstrar, por meio de dissertação técnica com limite máximo de 30 (trinta) folhas, o pleno entendimento das características, condicionantes, desafios e requisitos técnicos relacionados ao objeto da contratação, evidenciando conhecimento acerca da elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e da execução das obras de recuperação estrutural das Obras de Arte Especiais (OAEs) contempladas no escopo da contratação integrada.

16.2.4.1.2. A abordagem deverá contemplar, no mínimo:

16.2.4.1.2.1. Conhecimento geral do objeto, incluindo as características das intervenções em Obras de Arte Especiais, os requisitos de desempenho, segurança estrutural, durabilidade e funcionalidade das estruturas.

16.2.4.1.2.2. Conhecimento das atividades a serem desenvolvidas na fase de estudos, inspeções, levantamentos cadastrais, ensaios, diagnósticos estruturais, elaboração dos projetos de engenharia e compatibilização das soluções técnicas.

16.2.4.1.2.3. Conhecimento das condicionantes executivas relacionadas à recuperação estrutural de OAEs, incluindo interferências operacionais, acessibilidade, logística de mobilização, manutenção do tráfego, utilização de estruturas provisórias, escoramentos, equipamentos especiais, condicionantes ambientais e demais aspectos relevantes para a execução dos serviços.

16.2.4.1.2.4. Identificação dos principais riscos técnicos, construtivos e operacionais associados à execução do empreendimento, apresentando soluções, metodologias e estratégias para mitigação dos impactos sobre prazo, custo, qualidade, segurança e desempenho das estruturas.

16.2.4.1.3. Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, observando-se os seguintes critérios:

Quesito	Discriminação	Excelente	Bom	Regular	Inadequado
A.1	Conhecimento geral do objeto e das intervenções de recuperação estrutural de Obras de Arte Especiais	5	3	1	0
A.2	Conhecimento dos estudos, levantamentos, diagnósticos, projetos e condicionantes técnicas da execução	5	3	1	0
A.3	Identificação dos aspectos críticos, riscos, interferências e apresentação de soluções técnicas compatíveis com o empreendimento	5	3	1	0
TOTAL		15	09	03	0

16.2.4.1.4. A avaliação considerará a profundidade da análise apresentada, a consistência técnica das informações, a aderência ao objeto da contratação, a identificação dos desafios inerentes às intervenções em Obras de Arte Especiais e a pertinência das soluções propostas para atendimento das exigências do empreendimento.

16.2.4.1.5. Não serão consideradas para fins de pontuação informações meramente descritivas, reproduções integrais de normas técnicas, transcrições de documentos da licitação ou conteúdos que não demonstrem efetivo entendimento do objeto e das condições de sua execução.

16.2.4.2. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (B) PONTOS - VALOR MÁXIMO = 25

16.2.4.2.1. O Plano de Trabalho e Metodologia consistirá na apresentação da sistemática proposta para a execução do objeto da contratação integrada, compreendendo a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e a execução das obras de recuperação estrutural das Obras de Arte Especiais (OAEs) contempladas no escopo contratual.

16.2.4.2.2. A proposta deverá possuir no máximo 30 (trinta) folhas, sendo desconsideradas para fins de avaliação as páginas excedentes.

16.2.4.2.3. A licitante deverá apresentar, de forma detalhada, o Plano de Trabalho e a Metodologia Executiva a serem adotados para o desenvolvimento do empreendimento, contemplando todas as etapas de projeto, planejamento, mobilização, execução, controle tecnológico, monitoramento e entrega final do objeto.

16.2.4.2.4. A Comissão de Avaliação examinará a consistência técnica da proposta, a compatibilidade entre os meios disponibilizados e o objeto licitado, a exequibilidade das soluções propostas e o grau de detalhamento apresentado.

16.2.4.2.5. Deverão ser contemplados, no mínimo:

16.2.4.2.5.1. Descrição das atividades e etapas necessárias à elaboração dos Projetos Básico e Executivo, incluindo levantamentos, inspeções, ensaios, diagnósticos estruturais, estudos complementares e compatibilização das soluções de engenharia.

16.2.4.2.5.2. Descrição das atividades executivas necessárias à recuperação estrutural das Obras de Arte Especiais, incluindo logística de mobilização, escoramentos, estruturas provisórias, recuperação de elementos estruturais, fundações, reforços estruturais, concretagem, protensão, controle tecnológico e demais intervenções previstas.

16.2.4.2.5.3. Organograma da equipe técnica, indicando as responsabilidades dos profissionais envolvidos nas fases de projeto e execução.

16.2.4.2.5.4. Cronograma executivo contendo as principais etapas do empreendimento, demonstrando a integração entre as fases de projeto, aprovação, mobilização e execução das obras.

16.2.4.2.5.5. Fluxograma das atividades, demonstrando a sequência lógica das etapas, os mecanismos de controle, aprovação e acompanhamento do empreendimento.

16.2.4.2.5.6. Descrição dos produtos técnicos a serem entregues durante a execução contratual.

16.2.4.2.6. A estrutura técnico-operacional proposta deverá demonstrar a integração entre as equipes de projeto e execução, evidenciando os mecanismos de coordenação, compatibilização técnica, controle de qualidade, gestão de riscos e fiscalização interna do empreendimento.

16.2.4.2.7. A metodologia deverá contemplar os procedimentos, técnicas construtivas, equipamentos especiais, sistemas de escoramento, tecnologias de recuperação estrutural, controle tecnológico dos materiais e demais recursos considerados necessários para a adequada execução do objeto.

16.2.4.2.8. Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, observando-se os seguintes critérios:

Quesito	Discriminação	Excelente	Bom	Regular	Inadequado
B.1	Plano de Trabalho	3	2,5	1,5	0
B.1.1	Descrição das etapas de projeto, execução e produtos técnicos a serem desenvolvidos	3	2,5	1,5	0
B.1.2	Estrutura organizacional e integração entre equipes de projeto e obra	4	2	1	0
B.1.3	Cronograma executivo e sequenciamento das atividades	4	2	1	0
B.1.4	Fluxograma das atividades, definição das responsabilidades e mecanismos de controle	4	2	1	0
B.2	Metodologia Executiva	4	2	1	0
B.2.1	Adequação das técnicas, métodos construtivos, equipamentos especiais, sistemas de recuperação estrutural e controle tecnológico propostos	3	2,5	1,5	0
TOTAL		25	15,5	8,5	0

16.2.4.3. CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (C) → VALOR MÁXIMO = 35 PONTOS

16.2.4.3.1. Para comprovação da capacidade técnica da empresa, deverão ser relacionados os trabalhos desenvolvidos pela licitante, devidamente comprovados mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA e/ou CAU, demonstrando experiência em serviços compatíveis com o objeto da presente contratação integrada.

16.2.4.3.2. A pontuação será atribuída considerando a experiência da empresa em atividades relacionadas à elaboração de projetos e à execução de obras de recuperação estrutural de Obras de Arte Especiais (OAEs), observados os seguintes critérios:

<i>Quesito</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
<i>C.1</i>	Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Recuperação, Reforço ou Reabilitação Estrutural de Obras de Arte Especiais	5
<i>C.2</i>	Execução de obras de recuperação estrutural de pontes, viadutos, passarelas ou outras Obras de Arte Especiais	5
<i>C.3</i>	Execução de serviços de recuperação de estruturas de concreto armado, incluindo tratamento de armaduras, recomposição de seções e aplicação de argamassas estruturais	5
<i>C.4</i>	Execução de escoramentos, estabilizações provisórias ou estruturas auxiliares para intervenção em Obras de Arte Especiais	5
<i>C.5</i>	Execução de fundações profundas, estacas raiz ou soluções equivalentes aplicadas a obras de recuperação estrutural	5
<i>C.6</i>	Execução de reforço estrutural mediante protensão, reforço metálico, reforço com materiais compósitos ou soluções equivalentes	5
<i>C.7</i>	Execução de inspeções especiais, ensaios tecnológicos, diagnósticos estruturais ou avaliações de integridade estrutural de Obras de Arte Especiais	5
<i>TOTAL</i>		35

16.2.4.3.3. Serão considerados para pontuação apenas os atestados devidamente certificados pelo respectivo Conselho Profissional competente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

16.2.4.3.4. A pontuação poderá ser obtida mediante a apresentação de um ou mais atestados, sendo admitido o somatório de experiências para comprovação dos quesitos avaliados.

16.2.4.3.5. A Comissão Técnica avaliará a pertinência, compatibilidade e relevância dos serviços executados em relação ao objeto licitado, considerando a complexidade, porte e similaridade das intervenções comprovadas.

16.2.4.3.6. Somente serão considerados para pontuação os serviços efetivamente concluídos e devidamente atestados pelos respectivos contratantes.

16.2.4.4. CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (D) — VALOR MÁXIMO = 25 PONTOS

16.2.4.4.1. A empresa licitante deverá apresentar a Equipe Técnica Principal que irá desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, indicando, nominalmente, os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos de engenharia, estudos técnicos, diagnósticos estruturais, metodologias executivas, controle tecnológico, acompanhamento técnico e execução das obras de recuperação, reforço, demolição, reconstrução e/ou reabilitação estrutural de Obras de Arte Especiais — OAEs.

16.2.4.4.2. Para fins de pontuação, serão considerados os profissionais vinculados às áreas de engenharia civil, estruturas, construção civil, recuperação estrutural, reforço estrutural, obras de arte especiais, pontes, viadutos, passarelas ou estruturas correlatas, conforme a atribuição profissional pertinente ao objeto.

16.2.4.4.3. Os profissionais nominados que não possuam vínculo empregatício com a licitante deverão apresentar carta-compromisso de concordância de inclusão de seu nome na proposta, acompanhada das respectivas fichas curriculares, diplomas, certificados e demais documentos comprobatórios da qualificação exigida.

16.2.4.4.4. O profissional cujo currículo for apresentado deverá participar efetivamente dos trabalhos, caso o objeto seja adjudicado à licitante. A eventual substituição de profissional integrante da equipe técnica somente será admitida por profissional de qualificação igual ou superior àquela pontuada nesta Licitação, mediante prévio conhecimento e aprovação da Prefeitura Municipal de Saquarema.

16.2.4.4.5. A comprovação da capacidade técnica e da experiência da equipe técnica deverá ocorrer por meio de Atestados Técnicos, Certidões de Acervo Técnico — CATs, Registros de Responsabilidade Técnica — RRTs, Anotações de Responsabilidade Técnica — ARTs, declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, diplomas, certificados de conclusão de cursos de pós-graduação, currículos e demais documentos idôneos, conforme o caso.

16.2.4.4.6. Para fins de pontuação, serão considerados exclusivamente documentos relacionados a atividades compatíveis com o objeto da contratação integrada, especialmente aquelas envolvendo projetos, diagnósticos, inspeções, recuperação, reforço, reabilitação, demolição, reconstrução, controle tecnológico, metodologia executiva ou execução de obras em pontes, viadutos, passarelas e demais Obras de Arte Especiais — OAEs.

16.2.4.4.7. A classificação dos profissionais, para fins de pontuação, observará os seguintes níveis:

16.2.4.4.8. a) Profissional Master: profissional com mais de 14 (quatorze) anos de formado, contados da data de conclusão da graduação em Engenharia Civil;

16.2.4.4.9. b) Profissional Sênior: profissional com tempo de formação entre 11 (onze) e 14 (quatorze) anos, contados da data de conclusão da graduação em Engenharia Civil;

16.2.4.4.10. c) Profissional Pleno: profissional com tempo de formação entre 06 (seis) e 10 (dez) anos, contados da data de conclusão da graduação em Engenharia Civil;

16.2.4.4.11. Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, observando-se os quesitos seguintes:

Quesito	Discriminação		Pontuação Máxima
D.1	Profissional Master — coordenador técnico de projetos e soluções estruturais: profissional formado em engenharia civil, com mais de 14 anos de formado.	Pontuação	10,00
D.1.1	Doutorado em Estruturas ou Construção	5,0	
D.1.2	Mestrado em Estruturas ou Construção	3,0	
D.1.3	Especialização/MBA em Estruturas ou Construção	2,0	

D.1.4	Experiência comprovada em elaboração, coordenação ou responsabilidade técnica por projetos, diagnósticos, inspeções, recuperação, reforço, reabilitação, demolição ou reconstrução de obras de arte especiais (OAES), tais como pontes, viadutos, passarelas ou estruturas correlatas.	5,0	
D.2	Profissional Sênior — responsável técnico por execução, metodologia construtiva e controle tecnológico: profissional formado em engenharia civil, com tempo de formação entre 11 e 14 ano.	Pontuação	
D.2.1	Doutorado em Estruturas ou Construção	3,5	
D.2.2	Mestrado em Estruturas ou Construção	2,5	
D.2.3	Especialização/MBA em Estruturas ou Construção	1,5	
D.2.4	Experiência comprovada em execução, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico, recuperação, reforço, reabilitação, demolição ou reconstrução de obras de arte especiais — oaes. será atribuída pontuação adicional quando comprovada formação acadêmica em nível de mestrado em estruturas, engenharia de estruturas, construção civil, engenharia civil com ênfase em estruturas, recuperação estrutural ou área correlata ao objeto.	4,5	8,00
D.3	Profissional Pleno — engenheiro de apoio técnico em projetos, obra e compatibilização: profissional formado em engenharia civil, com tempo de formação entre 06 e 10 anos.	Pontuação	
D.3.1	Doutorado em Estruturas ou Construção	2,5	
D.3.2	Mestrado em Estruturas ou Construção	1,5	
D.3.3	Especialização/MBA em Estruturas ou Construção	1,0	
D.3.4	Experiência comprovada em apoio técnico, elaboração de projetos, fiscalização, acompanhamento, controle de qualidade, recuperação, reforço, reabilitação ou execução de obras de engenharia envolvendo estruturas, obras de arte especiais ou estruturas correlatas. será atribuída pontuação adicional quando comprovada formação acadêmica em nível de especialização ou MBA em estruturas, construção civil, engenharia de	2,5	5,00

	estruturas, recuperação estrutural, gestão de obras de engenharia ou área correlata ao objeto.		
D.4	Experiência integrada da equipe técnica em contratação integrada ou empreendimentos com integração entre projeto e execução: será pontuada a comprovação de atuação da equipe em contratos ou empreendimentos que tenham envolvido, de forma integrada ou coordenada, diagnóstico, projeto, planejamento executivo, metodologia construtiva e execução de obras ou serviços especiais de engenharia em estruturas, recuperação estrutural, reforço estrutural ou OAES.		2,00
TOTAL			25,00

16.2.4.4.12. A pontuação dos quesitos D.1, D.2 e D.3 deverá considerar, cumulativamente, a experiência técnica comprovada, o tempo de formação profissional e a titulação acadêmica apresentada, observados os limites máximos de pontuação de cada quesito.

16.2.4.4.13. A formação acadêmica apresentada para fins de pontuação deverá possuir pertinência temática com o objeto da licitação, admitindo-se titulações em Estruturas, Engenharia de Estruturas, Construção Civil, Engenharia Civil com ênfase em estruturas, Recuperação Estrutural, Reforço Estrutural, Patologia das Construções, Obras de Arte Especiais, Gestão de Obras de Engenharia ou áreas correlatas.

16.2.4.4.14. Não serão aceitas, para fins de pontuação, experiências meramente genéricas, desvinculadas da complexidade do objeto, tais como obras civis comuns sem relação direta com estruturas especiais, recuperação estrutural, reforço estrutural, pontes, viadutos, passarelas ou estruturas correlatas.

16.2.4.4.15. Cada documento comprobatório poderá ser utilizado para pontuar apenas um quesito, sendo vedada a utilização do mesmo atestado, CAT, ART, declaração ou documento equivalente para obtenção de pontuação simultânea em mais de um item.

16.2.4.4.16. A ausência de comprovação documental idônea, a incompatibilidade da experiência apresentada com o objeto licitado ou a divergência entre a qualificação informada e os documentos apresentados implicará a não atribuição da respectiva pontuação, sem prejuízo da análise de habilitação técnica nos termos do edital.

16.3. NOTA TÉCNICA

16.3.1. QUADRO FINAL DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

QUESITO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
<i>A</i>	Conhecimento do Problema	15
<i>B</i>	Plano de Trabalho e Metodologia	25
<i>C</i>	Capacidade Técnica e Experiência da Empresa	35
<i>D</i>	Capacidade Técnica e Experiência da Equipe Técnica	25
TOTAL		100

16.3.1.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

16.3.1.1.1. Na avaliação dos quesitos Conhecimento do Problema (A) e Plano de Trabalho e Metodologia (B) serão considerados, dentre outros, os seguintes aspectos:

- a) Coerência técnica da proposta;
- b) Clareza e objetividade na apresentação das informações;
- c) Compatibilidade da metodologia com o objeto da contratação;
- d) Adequação das soluções técnicas propostas às condições de execução do empreendimento;
- e) Integração entre as etapas de elaboração dos projetos e execução das obras;
- f) Identificação dos riscos, interferências e condicionantes relevantes à execução do objeto;
- g) Inovação e eficiência das soluções propostas;

h) Compatibilidade entre os recursos disponibilizados, os prazos previstos e os resultados pretendidos.

16.3.1.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS QUESITOS A E B

16.3.1.2.1. Os quesitos Conhecimento do Problema (A) e Plano de Trabalho e Metodologia (B) serão avaliados mediante os seguintes critérios:

<i>Avaliação</i>	<i>Critério</i>
<i>ATENDE</i>	Demonstra pleno atendimento aos requisitos estabelecidos, com elevado grau de detalhamento, consistência técnica e aderência ao objeto.
<i>ATENDE PARCIALMENTE</i>	Demonstra atendimento parcial aos requisitos estabelecidos, apresentando limitações de detalhamento, consistência ou aderência ao objeto.
<i>NÃO ATENDE</i>	Não demonstra atendimento aos requisitos mínimos exigidos ou apresenta proposta incompatível com o objeto da contratação.

16.3.1.3. PONTUAÇÃO DOS QUESITOS A E B

16.3.1.3.1. A avaliação dos quesitos A e B observará a seguinte sistemática:

- ATENDE: atribuição da pontuação máxima prevista para o subquesto avaliado;
- ATENDE PARCIALMENTE: atribuição de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista para o subquesto avaliado;

16.3.1.4. NÃO ATENDE: atribuição de 0 (zero) ponto.

16.3.1.4.1. CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA

16.3.1.4.2. A Nota Técnica (NT) da licitante corresponderá ao somatório das pontuações obtidas nos quesitos A, B, C e D, sendo calculada pela seguinte expressão:

$$NT = NA + NB + NC + ND$$

Onde:

- NT = Nota Técnica da licitante;
- NA = Nota obtida no quesito Conhecimento do Problema;
- NB = Nota obtida no quesito Plano de Trabalho e Metodologia;
- NC = Nota obtida no quesito Capacidade Técnica e Experiência da Empresa;
- ND = Nota obtida no quesito Capacidade Técnica e Experiência da Equipe Técnica.

16.3.2. NOTA TÉCNICA MÍNIMA

16.3.2.1. Serão desclassificadas as licitantes que obtiverem Nota Técnica inferior a 70 (setenta) pontos, equivalente a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima prevista para a Proposta Técnica.

16.4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

16.4.1. PROPOSTA DE PREÇOS

16.4.1.1. Cálculo da Nota de Preço

16.4.1.1.1. A Nota de Preço (NP) de cada licitante será calculada por meio da seguinte fórmula:

$$NP = 100 - [((Po - Pm) / (Ve - Pm)) \times 20]$$

Onde:

- NP = Nota de Preço da licitante;
- Ve = Valor estimado da contratação;
- Po = Preço ofertado pela licitante;

16.4.1.1.2. Pm = Menor preço válido ofertado entre as propostas classificadas.

16.4.1.1.3. A Nota de Preço será apurada com duas casas decimais, desprezando-se as demais, em conformidade com a ABNT NBR 5891.

16.5. PONTUAÇÃO FINAL

16.5.1. A Nota Final (NF) será obtida mediante a seguinte fórmula:

$$NF = (0,70 \times NT) + (0,30 \times NP)$$

Onde:

- NF = Nota Final da proposta;
- NT = Nota Técnica da licitante;
- NP = Nota de Preço da licitante.

16.5.2. A Nota Final será calculada com duas casas decimais, desprezando-se as demais, em conformidade com a ABNT NBR 5891.

16.5.3. Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF), representando a melhor combinação entre técnica e preço para a Administração.

16.6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.6.1. Em caso de empate na Nota Final (NF), serão observados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.2. Persistindo o empate, poderá ser realizada disputa final entre os licitantes empatados, mediante apresentação de nova proposta fechada.

16.6.3. Permanecendo a igualdade de condições, será realizado sorteio público, em ato formal devidamente registrado em ata.

16.7. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) deixem de atender às exigências técnicas estabelecidas no edital, anteprojeto, Termo de Referência ou demais documentos da contratação;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) apresentem valor global superior ao orçamento estimado pela Administração;
- e) não demonstrem sua exequibilidade quando solicitadas pela Comissão de Contratação;
- f) apresentem desconformidade com exigências essenciais do instrumento convocatório.

16.7.2. Serão igualmente desclassificadas as licitantes que obtiverem Nota Técnica inferior a 70 (setenta) pontos, correspondente a 70% da pontuação técnica máxima admitida.

16.7.3. A exigência de nota técnica mínima justifica-se pela elevada complexidade do objeto, envolvendo a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e a execução das obras de recuperação estrutural de Obras de Arte Especiais (OAEs), sendo necessária a demonstração de capacidade técnica compatível com os riscos e responsabilidades inerentes à contratação integrada.

16.8. CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DAS PROPOSTAS

16.8.1. Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, salvo quando houver evidente erro material, devidamente comprovado.

16.8.2. Os erros aritméticos de soma, multiplicação ou transcrição serão corrigidos pela Comissão de Contratação, prevalecendo os preços unitários ofertados, não constituindo motivo para desclassificação da proposta.

16.8.3. Havendo divergência entre as descrições, quantitativos ou unidades constantes da proposta e aqueles estabelecidos nos documentos da licitação, prevalecerão os elementos constantes do edital, do anteprojeto e da planilha orçamentária de referência.

16.8.4. Caso sejam identificados preços unitários distintos para serviços idênticos, a Comissão promoverá a correção considerando o menor preço unitário apresentado para o respectivo serviço, sem prejuízo da análise da exequibilidade da proposta.

17. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Com base nos Estudos Técnicos Preliminares e nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% do valor contratual, desde que previamente autorizada pela Administração e que não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica e operacional do empreendimento.

17.2. Em razão da natureza da contratação integrada, não será admitida a subcontratação das atividades consideradas essenciais à execução do objeto, especialmente:

- a) Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia relativos à recuperação estrutural das Obras de Arte Especiais;
- b) Coordenação técnica e compatibilização dos projetos de engenharia;
- c) Recuperação estrutural de elementos em concreto armado ou protendido;
- d) Execução de reforços estruturais, protensão ou soluções equivalentes;
- e) Execução de fundações especiais, estacas raiz ou sistemas equivalentes previstos para recuperação estrutural;
- f) Execução de escoramentos estruturais principais e sistemas provisórios destinados à estabilização das estruturas;
- g) Controle tecnológico estrutural, inspeções especiais e emissão dos documentos técnicos de responsabilidade do responsável técnico da contratada.

17.3. Poderão ser subcontratadas atividades acessórias, complementares ou de apoio à execução do objeto, desde que não impliquem transferência da responsabilidade técnica principal da contratação.

17.4. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do contrato, inclusive pelos serviços executados por empresas subcontratadas, respondendo pela qualidade, segurança, prazo, desempenho e conformidade técnica de todas as atividades desenvolvidas.

17.5. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da fiscalização, devendo a contratada apresentar documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnico-profissional da empresa subcontratada, quando exigido pela Administração.

17.6. A autorização para subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada como única responsável pela execução integral do objeto.

17.7. Obrigatoriedade de Subcontratação de ME/EPP

17.7.1. Não haverá obrigatoriedade de subcontratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), considerando a elevada complexidade técnica do objeto, a adoção do regime de contratação integrada e a necessidade de elevada especialização técnica para elaboração dos projetos e execução das intervenções estruturais.

17.7.2. Fica facultada a subcontratação de ME ou EPP para execução de serviços acessórios ou complementares, desde que observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital e no contrato.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

18.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.722/2024, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.3. Ao Gestor de contrato cabe a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

18.4. Ao fiscal técnico cabe o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

18.5. Ao fiscal administrativo cabe o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

18.6. Ao fiscal setorial (quando couber): o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

18.7. A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução dos itens do objeto, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os itens do objeto, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.8. Não será necessário a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços executados deverão ser medidos pela CONTRATADA, e apresentados em boletim de medição aos fiscais designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que realizará vistoria, por ocasião da realização dos pagamentos.

19.2. As medições deverão ser efetuadas considerando os serviços realizados do dia da ordem de início do mês anterior até o mesmo dia do mês seguinte e serem entregues a fiscalização até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento do período da medição, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.

19.3. As medições poderão contemplar tanto as etapas de elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia quanto as etapas de execução das obras e serviços de recuperação estrutural das Obras de Arte Especiais (OAEs), observados os marcos físicos previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

19.4. As cobranças das parcelas de serviço serão feitas pela Contratada, de acordo com a periodicidade e valores máximos estabelecidos no “Cronograma Físico-Financeiro”, devendo estar acompanhadas dos seguintes documentos:

19.4.1. Requerimento;

19.4.2. Nota Fiscal/DANFE atestada e com visto;

19.4.3. Planilha de Medição;

19.4.4. Memória de Cálculo;

19.4.5. Relatório Fotográfico, colorido, dos serviços executados, quando aplicável;

19.4.6. Relatórios técnicos, estudos, levantamentos, ensaios, projetos, memoriais e demais produtos previstos para a fase correspondente da contratação;

19.4.7. Diário de Obras, quando aplicável;

19.4.8. Relatório da Medição;

19.4.9. Guia do Recolhimento do FGTS paga;

19.4.10. Guia do Recolhimento do INSS paga;

19.4.11. Folha de pagamento analítica;

19.4.12. Protocolo de envio de arquivo de conectividade social;

19.4.13. Arquivo GEFIP e SEFIP;

19.4.14. Comprovação de inscrição do contrato no CNO, quando aplicável;

19.4.15. Garantia de contrato (caução, seguro-garantia ou fiança bancária);

19.4.16. Anotação de Responsabilidade Técnica, quando aplicável;

19.4.17. Certificado de Regularidade com o FGTS;

19.4.18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

19.4.19. Certidão PGFN (regularidade fiscal);

19.5. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as particularidades da contratação integrada.

19.6. Constatadas pendências, inconformidades ou necessidade de complementações, a fiscalização notificará a contratada para realização dos ajustes necessários antes da emissão do termo de recebimento.

19.7. Recebimento Provisório

19.7.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da etapa contratual correspondente, seja ela referente à elaboração dos projetos de engenharia ou à execução das obras e serviços, mediante verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas no contrato, no Termo de Referência, no Anteprojeto e nos demais documentos da contratação.

19.7.2. O recebimento provisório será formalizado mediante:

- Relatório detalhado da fiscalização;
- Comprovação do cumprimento da etapa contratual ou marco físico-financeiro correspondente;
- Entrega e aprovação dos produtos técnicos previstos para a fase, quando aplicável;
- Vistoria técnica, quando aplicável;
- Atuação do responsável técnico da contratada;
- Apresentação da documentação técnica exigida contratualmente.

19.8. Recebimento Definitivo

19.8.1. O recebimento definitivo será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que:

- Não haja pendências técnicas ou documentais;
- Os projetos aprovados atendam integralmente às exigências da contratação, quando aplicável;
- As obras e serviços executados apresentem condições adequadas de desempenho, estabilidade, segurança e durabilidade;

- Não tenham sido constatadas falhas, vícios ou inconformidades que comprometam a funcionalidade do objeto.

19.8.2. O recebimento definitivo será formalizado por comissão ou servidor designado para esse fim, mediante emissão de termo próprio, após análise conclusiva da documentação técnica e realização das verificações julgadas necessárias pela Administração.

19.8.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos projetos elaborados, pela solidez e segurança das obras executadas, nem pelas garantias legais e contratuais aplicáveis ao objeto.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Nos termos do art. 40, inciso I, combinado com os incisos V e VI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a Administração se compromete a realizar a liquidação e o pagamento dos valores devidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante ao atesto dos serviços, a contar da data final do aceite da medição pelo fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo CONTRATADO.

20.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

20.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado por circunstância excepcional, conforme prevê o art. 40, §1º da referida Lei.

20.4. O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Infraestrutura para ser atestado por dois funcionários.

20.5. O pagamento será efetuado por depósito bancário, mediante transferência bancária nos termos da legislação vigente.

20.6. Os dados contidos na nota fiscal/fatura deverão ser compatíveis com o contrato social da contratada, sob pena de não realização do pagamento.

20.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

20.8. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, exigida quando do certame licitatório.

20.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceda na sua regularização ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada.

20.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.12. Constatada a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratado não regularize sua situação.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

21.1. Nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste anual dos preços contratados, com base na variação dos custos de insumos e encargos pertinentes ao objeto contratado, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21.2. Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, por 12 (doze) meses contados a partir da data do i0 da planilha (data base do orçamento estimado), podendo ser reajustados somente suas parcelas remanescentes, ou seja, aquelas parcelas vincendas previstas no cronograma físico-financeiro após o aniversário, podendo inclusive perder o direito ao reajuste em caso de atraso injustificável. O reajuste será aferido obedecendo à variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC/FGV, por refletir com fidelidade a variação de preços dos principais insumos, materiais e serviços que compõem o objeto da contratação, compatível com a natureza da prestação de serviços continuados de engenharia.

21.3. O prazo decadencial convencionado para o Contratado pleitear o reajuste contratual, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice supramencionado e ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211 do Código Civil.

21.4. O reajuste será processado mediante requerimento da contratada, devidamente instruído e justificado, observado o prazo contratual e as disposições do edital e do contrato administrativo

21.5. O reajuste será concedido consoante a seguinte fórmula:

$$R=(I-I_0/I_0)*P_0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento.

I = Índice de variação do INCC, referente ao 12º mês contados da data do i0 da planilha data base do orçamento.

I₀ = Índice referente à data do i0 da planilha.

P₀ = Saldo Contratual ao tempo do reajuste.

21.6. O reajuste será formalizado por apostilamento contratual, nos termos do art. 136, §1º da Lei nº 14.133/2021, após conferência técnica e aprovação da autoridade competente.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, o descumprimento das condições estabelecidas no edital ou no contrato, a execução dos serviços em desacordo com as normas técnicas, ou ainda, a prática de qualquer infração administrativa durante a execução do contrato, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis em âmbito civil ou penal.

22.2. As sanções aplicáveis incluem, conforme a gravidade da infração e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa:

22.2.1. ADVERTÊNCIA

22.2.1.1. Aplicável nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, caracterizadas como falhas pontuais ou descumprimentos formais que não causem prejuízos materiais diretos à Administração, desde que passíveis de correção imediata.

22.2.2. MULTA

22.2.2.1. Será aplicada em casos de atraso injustificado, execução deficiente ou parcial do objeto, inexecução de Ordens de Serviço ou descumprimento de cláusulas contratuais, podendo ser:

22.2.2.2. Multa moratória, incidente sobre o valor correspondente à etapa ou item em atraso;

22.2.2.3. Multa compensatória, incidente sobre o valor total do contrato ou do item afetado, conforme a gravidade do dano ou prejuízo causado à Administração.

22.2.2.4. A aplicação da multa não exime a contratada do dever de indenizar a Administração pelos danos decorrentes.

22.2.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal:

22.2.2.6. Pelo prazo de até 3 (três) anos, quando a contratada incorrer em infrações que comprometam a confiança administrativa, como a inexecução do objeto, fraude na execução ou reincidência em faltas contratuais.

22.2.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2.2.8. Nos casos de infrações gravíssimas, fraude comprovada, dolo, má-fé ou prejuízo intencional ao erário, com efeito nacional e por prazo indeterminado, até a reabilitação da empresa junto à autoridade competente.

22.2.2.9. A aplicação das sanções será formalizada por processo administrativo regular, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser instaurado de ofício ou por provocação da fiscalização contratual.

23. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Em consonância com o disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio das contratações públicas, a presente contratação incorpora critérios e diretrizes de sustentabilidade ambiental aplicáveis às etapas de elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e à execução das obras e serviços de recuperação estrutural das Obras de Arte Especiais (OAEs).

23.2. A contratada deverá observar, durante todo o ciclo de desenvolvimento do empreendimento, soluções técnicas, procedimentos executivos e práticas de gestão que promovam a redução dos impactos ambientais, a utilização racional dos recursos naturais e a adequada gestão dos resíduos gerados.

23.3. Diretrizes de Projeto Sustentável

23.3.1. Os projetos deverão considerar, sempre que técnica e economicamente viável:

- a) soluções que ampliem a vida útil das estruturas e reduzam a necessidade de intervenções futuras;
- b) utilização de materiais, sistemas construtivos e tecnologias que promovam maior durabilidade, eficiência e sustentabilidade;
- c) minimização dos impactos ambientais durante a execução das obras e durante a operação da estrutura recuperada;

d) compatibilização das soluções propostas com as condicionantes ambientais, urbanísticas e operacionais existentes.

23.4. Gestão Ambiental da Execução das Obras

23.4.1. A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes da execução das obras.

23.4.2. A sustentabilidade ambiental será observada por meio das seguintes diretrizes e exigências:

23.4.2.1. ○ Gestão adequada de resíduos da construção civil (RCC)

23.4.2.1.1. Classificação, separação e destinação final adequada dos resíduos gerados durante as atividades de fresagem, escavação, desmonte, recomposição de base e tapa-buracos;

23.4.2.1.2. A disposição dos materiais deverá ocorrer exclusivamente em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, vedado o descarte em áreas públicas, corpos hídricos, terrenos baldios ou unidades de conservação;

23.4.2.1.3. O transporte de resíduos deverá ser acompanhado de documentação fiscal e ambiental, como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), notas fiscais e/ou comprovantes de recebimento por aterros autorizados.

23.4.2.2. ○ Uso racional de materiais e recursos naturais

23.4.2.2.1. Priorizar o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis, quando tecnicamente viável, especialmente na recomposição de sub-base, base e revestimentos asfálticos;

23.4.2.2.2. Como redução dos impactos da extração mineral, deverá comprovar a origem dos agregados a serem utilizados na execução dos serviços, por meio de documentação técnica que ateste sua rastreabilidade e sua procedência a partir de fontes de mineração legalmente licenciadas e ambientalmente regulares, garantindo uma cadeia produtiva sustentável.

23.4.2.2.3. Evitar o desperdício de insumos, agregados, emulsões e outros recursos, com controle de perdas e aferição técnica adequada;

23.4.2.2.4. Adotar soluções de engenharia que reduzam a necessidade de intervenção futura, promovendo a durabilidade das estruturas.

23.4.2.3. ○ Prevenção à contaminação do solo, águas e atmosfera

23.4.2.3.1. Evitar derramamento de combustíveis, óleos, emulsões e outros produtos químicos durante a execução dos serviços;

23.4.2.3.2. Proibir o uso de produtos potencialmente contaminantes em áreas de preservação, cursos d'água, zonas de recarga hídrica e áreas sensíveis;

23.4.2.3.3. Proteger bueiros, bocas de lobo e dispositivos de drenagem durante a realização de cortes, demolições ou fresagens para impedir o carreamento de sedimentos.

23.4.2.4. ○ Redução de emissão de poluentes atmosféricos e ruídos

23.4.2.4.1. Utilização de máquinas e equipamentos em bom estado de manutenção, com controle de emissões de gases e ruído;

23.4.2.4.2. Adoção de técnicas silenciosas e menos invasivas para serviços em áreas urbanas densas, sempre que possível;

23.4.2.4.3. Planejamento das frentes de serviço para reduzir o tempo de interdição e a perturbação ao entorno.

23.4.2.5. ○ Responsabilidade legal e documental

23.4.2.5.1. Apresentação, quando solicitado, da Licença Ambiental de Operação, Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA), Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRCC) e demais documentos que comprovem a regularidade ambiental da contratada;

23.4.2.5.2. Cumprimento integral das exigências da legislação ambiental federal, estadual e municipal, inclusive normas da ABNT aplicáveis à construção sustentável e à gestão ambiental na construção civil.

23.4.2.6. ○ Educação ambiental e responsabilidade social

23.4.2.6.1. Orientar seus trabalhadores quanto às boas práticas ambientais no canteiro e durante a execução dos serviços.

23.4.2.6.2. Estimular condutas responsáveis, com descarte correto de resíduos, uso racional da água e respeito às áreas protegidas.

23.4.2.6.3. Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

23.4.3. Os critérios e práticas sustentáveis podem ser obtidos nas fontes a seguir:

- A3P Governo Federal;
- NBRISO 14001- Sistemas de Gestão Ambiental;
- OHSAS 18001:2000 (Occupational Health and Safety Assessment Series) – Segurança e saúde no trabalho;
- AS 8000 (Social Accountability International) – normas socialmente responsáveis;
- NBR 16001(ABNT) – sistema de gestão da responsabilidade social;
- Selo Verde (FSC – Forest Stewardship Council) – madeira.
- Classificação ENCE – eficiência energética;

23.5. Adotar os critérios de sustentabilidade relativo ao objeto, constante do manual de sustentabilidade das compras e contratações do CJF.

23.6. Essas exigências serão inseridas no Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em articulação com os órgãos ambientais competentes, de forma a assegurar que a execução do objeto esteja alinhada aos compromissos da Administração Pública com a responsabilidade socioambiental, a eficiência no uso de recursos naturais e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

UNIDADE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	FICHA
154510092.1.149000	4.4.90.51.08.00.00	1704	1421

25. HIPÓTESES DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1. O contrato resultante deste Processo Licitatório poderá ser extinto, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade para execução contratual;
- c) Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima
- e) Quando a Administração não dispuser de créditos orçamentários para continuidade contratual ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, sem ônus a Administração. A extinção só poderá ocorrer próxima a data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da assinatura contratual.

25.2. A extinção do contrato poderá ser realizada de maneira:

- a) Unilateral;
- b) Consensual;
- c) Judicial.

26. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA PADRONIZAÇÃO, DO PARCELAMENTO E DA RESPONSABILIDADE FISCAL

26.1. Nos termos dos artigos 11 e 18 a 20 da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento nas análises constantes do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo administrativo de contratação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Saquarema/RJ, por meio de sua Equipe de Planejamento da Contratação, declara que a solução a ser contratada está devidamente padronizada, conforme diretrizes técnicas e operacionais da Administração, observando-se as normas aplicáveis ao setor de engenharia e infraestrutura urbana, como as normas da ABNT, instruções técnicas do DER-RJ e especificações usuais do setor público municipal. Tal padronização visa

garantir a uniformidade dos serviços, a compatibilidade com os métodos de manutenção existentes e a economicidade da contratação, sem prejuízo à competitividade.

26.2. Ainda, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto, conforme previsto no art. 40, inciso, § 3º da mesma Lei, tendo-se concluído, de forma motivada, que a divisão da contratação comprometeria a economicidade, a eficiência da gestão contratual e a continuidade do serviço público, uma vez que se trata de serviços contínuos e inter-relacionados técnica e operacionalmente. Assim, optou-se pela contratação integral do escopo, com vistas à preservação do interesse público e à vantajosidade da contratação.

26.3. Por fim, a contratação observou os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à existência de previsão orçamentária, controle de despesas e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O impacto financeiro foi devidamente estimado e comprovada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente e adequada, conforme demonstrado no Termo de Referência e demais peças do processo.

26.4. Dessa forma, declara-se que o presente processo atende aos princípios fundamentais da padronização, do parcelamento motivado e da responsabilidade fiscal, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a legalidade, a eficiência e a vantajosidade da contratação pública.

27. MEMÓRIA DE CÁLCULO

27.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em levantamento feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a planilha de memória de cálculo em anexo.

28. ANEXO

28.1. Anexo I – Orçamento estimado – Desonerado e Não Desonerado

28.2. Anexo II – Memória de Cálculo

28.3. Anexo III - Composição de BDI e Vantajosidade

28.4. Anexo IV - Cronograma

28.5. Anexo V – Anteprojeto

28.6. Anexo VI – Matriz de Alocação de Riscos

28.7. Anexo VII – ART

Saquarema, 29 de setembro de 2026.

Manoel Augusto Carvalho de Faria
Diretor Geral de Infraestrutura
Matrícula nº 962.339-1

Luiz Eduardo Oliveira da Cruz
Assistente Administrativo
Matrícula nº 8027-1

De acordo:

Cledson Sampaio Bitencourt
Secretário Municipal de Infraestrutura
Matrícula 962140-3